



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.594-C, DE 2008

(Do Sr. Luis Carlos Heinze)

Denomina Rodovia General Adalberto Pereira dos Santos o trecho da rodovia BR-158, entre as cidades de Santa Maria e Rosário do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. BETO ALBUQUERQUE); da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. PROFESSOR RUY PAULETTI); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. MENDES RIBEIRO FILHO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

EDUCAÇÃO E CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- parecer da Comissão.

III - Na Comissão de Educação e Cultura;

- parecer do relator
- parecer da Comissão

IV – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O trecho da rodovia BR-158 entre as cidades de Santa Maria e Rosário do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, passa a ser denominado “Rodovia General Adalberto Pereira dos Santos”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O General Adalberto Pereira dos Santos , nascido em 11 de abril de 1905, na cidade de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, foi Vice-Presidente do Brasil durante o mandato do Presidente Ernesto Geisel, de 1974 a 1979. Sua biografia é inteiramente ligada ao exército brasileiro e à história do País.

Aos 13 anos de idade, ingressou no Colégio Militar de Porto Alegre e, na sequência, foi para a Escola Militar do Realengo, para a Escola de Comando e para o Estado Maior do Exército, até a Escola Superior de Guerra. Participou da Revolução Constitucional de 1932 e membro da Força Expedicionária Brasileira durante a Segunda Guerra Mundial, alcançando o posto de General de Exército, em 1965.

Durante o período em que atuou como Vice-Presidente da República, apoiado por argumentos técnicos predominantes, Adalberto Pereira dos Santos foi um dos principais responsáveis pela construção da rodovia que liga as cidades de Santa Maria e Rosário do Sul, diminuindo enormemente o trajeto entre elas. Esse projeto de engenharia rodoviária foi elaborado há mais de 30 anos, mas somente agora seu traçado final foi concluído.

O trecho rodoviário em questão faz parte da BR-158 e agora é a principal ligação entre essas importantes cidades, localizadas no centro do Estado do Rio Grande do Sul, cortando os municípios de Cacequi e São Gabriel levando melhorias econômicas e sociais para a região.

Em reconhecimento à importância de sua ação política e histórica durante as discussões do projeto rodoviário em questão, ainda na década de 1970, apresentamos, por meio desta proposição, a atribuição do nome “Rodovia General Adalberto Pereira dos Santos”, ao trecho da BR-158 entre as cidades de Rosário do

Sul e Santa Maria, como uma homenagem à memória e à integridade desse gaúcho que honrou as melhores tradições no nosso querido Estado do Rio Grande do Sul.

Esperamos, portanto, contar com o apoio dos eminentes Pares, para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 2008.

Deputado LUIS CARLOS HEINZE

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo nobre Deputado Luis Carlos Heinze, pretende denominar “Rodovia General Adalberto Pereira dos Santos” o trecho da BR-158 entre as cidades de Santa Maria e Rosário do Sul, ambas no Estado do Rio Grande do Sul.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre **“assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”**. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O ilustre Deputado Luis Carlos Heinze, autor do projeto de lei em tela, pretende homenagear o General Adalberto Pereira dos Santos, Vice-Presidente do Brasil durante o mandato do Presidente Ernesto Geisel, de 1974 a 1979. Sua biografia é extensa e de importância histórica para o País e para o Exército Brasileiro. Gaúcho, nascido na cidade de Taquara, em abril de 1905, Adalberto Pereira dos Santos percorreu todos os caminhos necessários para sedimentar sua formação militar, tornando-se General de Exército, em 1965. Como Vice-Presidente, o General Adalberto Pereira dos Santos foi o principal responsável pela construção do trecho rodoviário citado no projeto de lei em estudo, mas que somente agora foi concluído.

O trecho da BR-158, entre as cidades gaúchas de Santa Maria e Rosário do Sul, é uma rodovia longitudinal e está inclusa no item 2.2.2 da Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

No âmbito da competência da Comissão de Viação e Transportes, cabe

registrar que este projeto de lei é amparado pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cujo dispositivo é o seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Diante do exposto, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 3.594, de 2008.

Sala da Comissão, em 18 de novembro de 2008.

Deputado BETO ALBUQUERQUE

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.594/08, nos termos do parecer do relator, Deputado Beto Albuquerque.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Carlos Alberto Leréia - Presidente, Alexandre Silveira - Vice-Presidente, Beto Albuquerque, Camilo Cola, Carlos Zarattini, Chico da Princesa, Ciro Pedrosa, Devanir Ribeiro, Giovanni Queiroz, Hugo Leal, Ilderlei Cordeiro, Jackson Barreto, Jurandy Loureiro, Mauro Lopes, Nelson Bornier, Ricardo Barros, Tadeu Filippelli, Wellington Roberto, Claudio Cajado, Fátima Pelaes, Fernando Chucre, Gonzaga Patriota, Julio Semeghini, Marinha Raupp, Pedro Chaves e Rômulo Gouveia.

Sala da Comissão, em 26 de novembro de 2008.

Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA

Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

Pelo projeto de lei em epígrafe, pretende seu autor homenagear o General Adalberto Pereira dos Santos, atribuindo seu nome ao trecho da rodovia BR-158 entre as cidades de Santa Maria e Rosário do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul. A iniciativa se apresenta como reconhecimento à ação política e

histórica do homenageado, ainda na década dos anos 70, para que esta importante ligação viária viesse a se tornar realidade.

Em sua reunião do dia 26 de novembro de 2008, a Comissão de Viação e Transportes manifestou-se pela aprovação da proposição, nos termos do voto do Relator, Deputado Beto Albuquerque.

No âmbito desta Comissão de Educação e Cultura, o projeto não recebeu emendas.

II - VOTO DO RELATOR

O autor do projeto, na justificação de sua proposta, menciona diversos momentos da trajetória profissional do General Adalberto Pereira dos Santos, gaúcho nascido na cidade de Taquara, em 1905, e falecido na cidade do Rio de Janeiro, em 1984.

As informações destacam a carreira de militar exemplar, tendo inclusive participado da Revolução Constitucional de 1932 e da Força Expedicionária Brasileira, durante a Segunda Guerra Mundial.

Alcançou a patente máxima de General de Exército em 1965. Foi Chefe do Estado Maior do Exército e Ministro do Superior Tribunal Militar. Alguns anos adiante, assumiu a Vice-Presidência da República, no período de 1974 a 1979. Durante esses últimos anos, exerceu significativo papel para que fosse elaborado o projeto rodoviário que ora resulta na ligação entre as cidades de Santa Maria e Rosário do Sul, como trecho da BR-158.

Deve ser reconhecido o mérito da proposição, pela trajetória profissional do homenageado e pela relevância de sua ação para a construção desse elo viário tão importante para o Estado do Rio Grande do Sul.

Tendo em vista o exposto, voto pela aprovação do projeto de lei nº 3.594, de 2008.

Sala da Comissão, em 2 de junho de 2009.

Deputado PROFESSOR RUY PAULETTI
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.594-A/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Professor Ruy Pauletti.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Maria do Rosário - Presidente, Lobbe Neto - Vice-Presidente, Alex Canziani, Angelo Vanhoni, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Bel Mesquita, Carlos Abicalil, Gastão Vieira, Iran Barbosa, João Matos, Jorginho Maluly, Joseph Bandeira, Lelo Coimbra, Neilton Mulim, Nilmar Ruiz, Osvaldo Biolchi, Paulo Rubem Santiago, Professor Setimo, Reginaldo Lopes, Rogério Marinho, Wilson Picler, Angela Portela, Lira Maia e Roberto Alves.

Sala da Comissão, em 17 de junho de 2009.

Deputada MARIA DO ROSÁRIO
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei sob exame, de iniciativa do Deputado Luiz Carlos Heinze, propõe seja dada a denominação de “Rodovia General Adalberto Pereira dos Santos” ao trecho da rodovia BR-158, localizado entre as cidades de Santa Maria e Rosário do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul.

Na justificação apresentada, o autor traz a lume aspectos relevantes da biografia do homenageado, que foi Vice-Presidente da República no mandato do Presidente Ernesto Geisel e, naquele período, atuou como um dos principais responsáveis pela construção da rodovia em questão, a qual acabou diminuindo enormemente o trajeto entre as cidades de Santa Maria e Rosário do Sul e contribuindo para levar melhorias econômicas e sociais para aquela região. A proposta de dar seu nome ao trecho da rodovia entre as duas cidades justificar-se-ia em reconhecimento à importância de sua ação política e histórica durante as discussões do projeto rodoviário em questão, homenageando-se a memória e a integridade “desse gaúcho que honrou as melhores tradições do Estado do Rio Grande do Sul”.

Distribuída para exame de mérito às Comissões de Viação e

Transportes e de Educação e Cultura, a proposição em tela recebeu pareceres favoráveis à sua aprovação por parte de ambos os órgãos técnicos.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania compete examinar o projeto de lei sob exame exclusivamente quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, nos termos previstos no art. 32, inciso IV, letra a, do Regimento Interno.

Não se verificam vícios de constitucionalidade que possam comprometer a aprovação da matéria. Cuida-se de tema pertinente à competência legislativa da União, envolvendo a designação de parte de um de seus bens, um trecho de rodovia federal.

Não havendo reserva de iniciativa sobre o assunto, revela-se legítima a apresentação da proposição por parte de parlamentar.

Quanto aos aspectos de juridicidade, também não há o que se objetar. A edição de lei para dar nome a parte de rodovia federal está em sintonia com o previsto no art. 2º da Lei nº 6.682/79, que ao dispor genericamente sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, faculta que, por lei especial, seja dado o nome de pessoa falecida a estações terminais, obras de arte ou trechos de via, como é o caso contemplado no projeto em apreço.

A técnica legislativa e a redação empregadas revelam-se adequadas, não havendo reparos a se fazer.

Tudo isso posto, concluímos nosso voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e redação do Projeto de Lei nº 3.594, de 2008.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2009.

Deputado Mendes Ribeiro Filho
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.594-B/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Mendes Ribeiro Filho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eliseu Padilha - Presidente, Efraim Filho - Vice-Presidente, Antonio Carlos Pannunzio, Augusto Farias, Bonifácio de Andrada, Ciro Nogueira, Edmar Moreira, Felipe Maia, Flávio Dino, Gonzaga Patriota, João Campos, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Jutahy Junior, Luiz Couto, Marçal Filho, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Márcio França, Marcos Medrado, Mauro Benevides, Nelson Trad, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães, Regis de Oliveira, Roberto Magalhães, Sandra Rosado, Sérgio Barradas Carneiro, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Chico Alencar, Chico Lopes, Hugo Leal, Jorginho Maluly, Odílio Balbinotti, Roberto Alves, Roberto Santiago, Sandro Mabel, Solange Amaral, Vieira da Cunha e William Woo.

Sala da Comissão, em 8 de abril de 2010.

Deputado ELISEU PADILHA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
